

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº \_\_\_\_ / 2022/SMS.

Nova Timboteua (PA), 20 de junho de 2022.

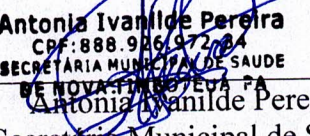
*A Excelentíssima*  
*Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto*  
*Prefeita Municipal*

Assunto: Solicitação de Compras e serviços

Excelentíssima Sra. Claudia do Socorro Pinheiro Neto Prefeita Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a SAÚDE, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

  
**Antonia Ivanilde Pereira**  
CPF: 888.926.972-84  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOVA TIMBOTEUA - PA  
**Antonia Ivanilde Pereira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS - PGD**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

- ( ) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO  
(X) AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
( ) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS

DATA: 20/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10 - Secretaria de Saúde  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE  
PROGRAMA: em anexo  
NATUREZA DE DESPESA:

FONTE:

- ( ) Recursos Próprios  
( ) Programas  
( ) Convênios

VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver Termo de Referência em Anexo.		

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos medicamentos e material técnico se justifica por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

**ASSINATURA DO REQUISITANTE**

Antonia Ivanilde Pereira  
CPF: 888.926.973-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE NOVA TIMBOTEUA/PA

Antonia Ivanilde Pereira  
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA.**

A aquisição dos medicamentos e material técnico se justifica por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Como é do conhecimento de todo cidadão, a saúde é um direito fundamental do homem, nascido da declaração dos direitos humanos como procedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A constituição Federal de 1988 foi a primeira a positivar o direito à saúde como fundamental e assim dispôs:

***Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

***Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)***

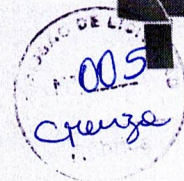
Através do presente, vimos justificar a solicitação para contratação direta, em caráter de evitar eventuais prejuízos a administração pública e com isso abastecer as Unidades de Saúde e com isso garantir os direitos dos cidadãos do nosso município, de forma a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema de saúde, bem como a plenitude dos serviços prestados.

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde de Nova Timboteua.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetazolamida comprimido 250mg	COMPRIMIDO	1.000
2	Aciclovir 200mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000
3	Aciclovir creme 50 mg/g *	BISNAGA	1.300
4	Ácido Acetilsalicílico comprimido 100 mg * (A.A.S)	COMPRIMIDO	150.000
5	Ácido Acetilsalicílico comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	8.000
6	Acido Folínico 15mg comprimido	COMPRIMIDO	5.000
7	Acido Fólico solução oral 0,2mg/ml	FRASCO	200
8	Ácido Fólico comprimido 5mg*	COMPRIMIDO	50.000
9	Albendazol comprimido 400mg*	COMPRIMIDO	10.000
10	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml*	FRASCO	6.000
11	Alcatrão mineral pomada 1%	BISNAGA	500
12	Aledronato de Sódio comprimido 70mg	COMPRIMIDO	5.000
13	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 250 mg/ 5ml *	FRASCO	3.000
14	Amoxicilina cápsulas 500mg*	CÁPSULAS	60.000
15	Amoxicilina + Clavulanato de potássio comprimido 500 mg + 125 mg	COMPRIMIDO	5.000
16	Amoxicilina + Clavulanato de potássio suspensão oral 50 mg/ml + 12,5mg/ml	FRASCO	2.000
17	Atenolol comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	15.000
18	Atenolol comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	55.000
19	Azitromicina comprimido 500 mg*	COMPRIMIDO	40.000
20	Azitromicina pó/ suspensão oral 40 mg/ml*	FRASCO	4.000
21	Benzoilmetronidazol suspensão oral 40 mg/ml*	FRASCO	2.000
22	Besilato de anlodipido comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	45.000
23	Budesonida suspensão para inalação nasal 32mcg	FRASCO	150
24	Carbonato de cálcio + Colecalciferol comprimido 500mg + 200UI	COMPRIMIDO	600
25	Carvedilol comprimido 3,125 mg	COMPRIMIDO	8.000
26	Carvedilol comprimido 6,25 mg	COMPRIMIDO	8.000
27	Captopril comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	130.000
28	Cefalexina capsulas/ comprimido 500 mg*	CÁPSULA/COMPRIMIDO	50.000
29	Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	FRASCO	5.000
30	Cetoconazol xampu 2% *	FRASCO	2.000
31	Claritromicina comprimido ou cápsula 500 mg	COMPRIMIDO	1.000
32	Claritromicina suspensão oral 50 mg/ml	COMPRIMIDO	500
33	Cloranfenicol comprimido ou cápsula 250mg	COMPRIMIDO	1.000
34	Cloridrato de Clindamicina cápsula 150 mg	CÁPSULA	1.000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**



35	Cloridrato de Clindamicina cápsula 300 mg	CÁPSULA	1.000
36	Cloreto de sódio solução nasal 0,9% *	FRASCO	300
37	Cloridrato de Amiodarona comprimido 200mg	COMPRIMIDO	500
38	Cloridrato de lidocaína 2% geleia	BISNAGA	1.200
39	Cloridrato de Ciprofloxacino comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	50.000
40	Cloridrato de Hidralazina comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1.000
41	Cloridrato de Metformina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	120.000
42	Cloridrato de Metformina comprimido 850 mg	COMPRIMIDO	240.000
43	Cloridrato de Metoclopramida comprimido 10 mg *	COMPRIMIDO	12.000
44	Cloridrato de Metoclopramida solução oral 4 mg/m *	FRASCO	2.000
45	Cloridrato de Pilocarpina solução oftálmica 20 mg/ml*	FRASCO	500
46	Cloridrato de piridodoxina comprimido 40mg	COMPRIMIDO	800
47	Cloridrato de prometazina comprimido 25 mg*	COMPRIMIDO	70.000
48	Cloridrato de Propafenona comprimido 150 mg	COMPRIMIDO	1.000
49	Cloridrato de Propranolol comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	40.000
50	Cloridrato de Tetraciclina pomada oftálmica 1% *	POMADA	2.000
51	Cloridrato de Tiamina comprimido 300 mg	COMPRIMIDO	1.000
52	Cloridrato de Verapamil comprimido 80 mg	COMPRIMIDO	3.000
53	Dexametasona creme 0,1%*	BISNAGA	6.000
54	Dexametasona comprimido 4 mg*	COMPRIMIDO	35.000
55	Dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica**	FRASCO	3.000
56	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	FRASCO	5.000
57	Digoxina comprimido 0,25 mg	COMPRIMIDO	6.000
58	Dinitrato de isossorbida comprimido sublingual 5 mg	COMPRIMIDO	2.000
59	Dipirona comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	80.000
60	Dipirona solução oral gotas 500 mg/ml	FRASCO	14.000
61	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral	FRASCO	500
62	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal	FRASCO	200
63	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral	FRASCO	500
64	Dipropionato de Beclometasona cápsula para inalação oral 200 mcg/dose	CÁPSULA	700
65	Dipropionato de Beclometasona cápsula para inalação oral 400 mcg/dose	CÁPSULA	1.400
66	Espiramicina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1.000
67	Espirinolactona comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	6.000
68	Estolato de Eritromicina suspensão oral 50 mg/ml	FRASCO	600
69	Estolato de Eritromicina comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	800
70	Estriol creme vaginal 1 mg/g	BISNAGA	2.000
71	Estrogênios Conjugados comprimido 0.3 mg	COMPRIMIDO	800

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

72	Fluconazol cápsula 150 mg*	CÁPSULA	10.000
73	Fosfato sódico de Prednisolona solução oral 3 mg/ml	FRASCO	4.000
74	Furosemida comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	70.000
75	Glicerol solução retal 120 mg/ ml (enema)	UNIDADE	500
76	Glicerol supositório 72 mg	UNIDADE	600
77	Glibenclamida comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	280.000
78	Glicazida comprimido 30 mg	COMPRIMIDO	800
79	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	300.000
80	Hidróxido de alumínio oral 6% *	FRASCO	5.000
81	Hidróxido de alumínio 230 mg	COMPRIMIDO	5.000
82	Hipromelose solução oftálmica 0.3%	FRASCO	500
83	Ibuprofeno comprimido 600 mg *	COMPRIMIDO	100.000
84	Ibuprofeno solução oral gotas 50 mg/ml *	FRASCO	6.000
85	Insulina NPH frasco 10 ml c/100 U.I /ml	FRASCO	60
86	Insulina R frasco 10 ml c/ 100 U.I /ml		60
87	Itraconazol cápsula 100 mg	CÁPSULA	8.000
88	Ivermectina comprimido 6 mg	COMPRIMIDO	40.000
89	Levodopa + Benserazida comprimido 100 mg + 25 mg	COMPRIMIDO	1.000
90	Levodopa + Carbidopa comprimido 200 mg + 50 mg	COMPRIMIDO	1.000
91	Levotiroxina Sódica comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1.000
92	Levotiroxina Sódica comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	1.000
93	Levotiroxina Sódica comprimido 100 mg	COMPRIMIDO	1.000
94	Loratadina xarope 1 mg/ml *	FRASCO	3.000
95	Loratadina comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	10.000
96	Losartana potássica comprimido 50 mg	COMPRIMIDO	650.000
97	Maleato de enalapril comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	30.000
98	Maleato de enalapril comprimido 10 mg	COMPRIMIDO	12.000
99	Maleato de enalapril comprimido 20 mg	COMPRIMIDO	25.000
100	Maleato de Dexclorfeniramina xarope. 0,4 mg/ml *	FRASCO	8.000
101	Maleato de Dexclorfeniramina comprimido 2 mg *	COMPRIMIDO	30.000
102	Maleato de Timolol solução oftálmica 0.5%	FRASCO	500
103	Mesilato de Doxazosina comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	1.000
104	Metildopa comprimido 250 mg	COMPRIMIDO	60.000
105	Metronidazol comprimido 250 mg *	COMPRIMIDO	30.000
106	Metronidazol comprimido 400 mg	COMPRIMIDO	15.000
107	Metronidazol 10% gel vaginal *	BISNAGA	6.000
108	Nifedipino comprimido 10 mg *	COMPRIMIDO	45.000
109	Nistatina solução oral 100.000 UI/ml *	FRASCO	2.000
110	Nitrofurantoina 100mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000
111	Nitrofurantoina 5mg/ml suspensão oral	FRASCO	150
112	Nitrato de Miconazol creme tópico 2%*	BISNAGA	3.000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

113	Nitrato de Miconazol creme vaginal 2%*	BISNAGA	4.000
114	Nitrato de Miconazol loção 2%*	BISNAGA	1.500
115	Óleo Mineral	FRASCO	1.200
116	Omeprazol capsula 20 mg *	CÁPSULA	60.000
117	Palmitato de Retinol solução oleosa 150.000 UI/ ml	FRASCO	800
118	Paracetamol comprimido 500 mg *	COMPRIMIDO	80.000
119	Paracetamol solução oral 200 mg/ml *	FRASCO	4.000
120	Pasta d'água	FRASCO	1.500
121	Permanganato pó/comprimido 100mg	COMPRIMIDO	2.000
122	Permetrina loção 1% *	BISNAGA	2.500
123	Permetrina loção 5% *	BISNAGA	4.000
124	Peróxido de Benzoila 2,5% gel	BISNAGA	200
125	Prednisona comprimido 20 mg *	COMPRIMIDO	50.000
126	Prednisona comprimido 5 mg *	COMPRIMIDO	6.000
127	Propiltiouracila comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	1.000
128	Sais p/ reidratação oral Sache *	SACHÊ	4.000
129	Sinvastatina comprimido 20 mg *	COMPRIMIDO	85.000
130	Sulfadiazina de prata creme 1%	BISNAGA	5.000
131	Sulfametoxazol + Trimetroprima 400 mg + 80 mg	COMPRIMIDO	25.000
132	Sulfametoxazol + Trimetroprima suspensão 40 mg/ml + 80 mg/ml	FRASCO	5.000
133	Succinato de Metoprolol comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	1.000
134	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	COMPRIMIDO	85.000
135	Sulfato ferroso solução 25 mg/ml	FRASCO	5.000
136	Sulfato ferroso xarope 5 mg/ml *	FRASCO	4.000
137	Sulfato de Gentamicina solução oftálmica 5 mg/ml *	FRASCO	500
138	Sulfato de Gentamicina pomada oftálmica 5 mg/g	BISNAGA	500
139	Sulfato de Magnésio pó p/ solução oral 5 a 30 g	FRASCO	800
140	Sulfato de Salbutamol spray 100 mcg/dose (AEROLIN SPRAY)	FRASCO	500
141	Sulfato de Zinco comprimido mastigável 10 mg	COMPRIMIDO	1.000
142	Sulfato de Zinco xarope 4 mg/ ml *	FRASCO	800
143	Teclozana comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	1.000
144	Teclozana suspensão oral 10 mg/ml	FRASCO	800
145	Varfarina comprimido 5 mg	COMPRIMIDO	1.000
<b>MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA (NÃO RENAME)</b>			
146	Ampicilina 500mg comprimido	COMPRIMIDO	10.000
147	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml gotas***	FRASCO	600
148	Cetonazol 200mg comprimido***	COMPRIMIDO	25.000
149	Cetoconazol 20mg/g creme***	BISNAGA	6.000
150	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml infantil***	FRASCO	10.000
151	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml adulto***	FRASCO	10.000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

152	Cloridrato de Clindamicina 75mg	CÁPSULA	5.000
153	Cromoglicato dissódico solução nasal 500mg/dl	FRASCO	2.000
154	Diclofenaco de sódio 50mg comprimido***	COMPRIMIDO	25.000
155	Mebendazol 100 mg comprimido***	COMPRIMIDO	30.000
156	Mebendazol suspensão***	FRASCO	6.000
157	Nistatina creme vaginal***	BISNAGA	8.000
158	Piroxicam 20mg comprimido***	COMPRIMIDO	40.000
159	Polivitaminico xarope***	FRASCO	5.000
160	Simeticona 75mg/ml gotas***	FRASCO	6.000
161	Simeticona 40mg comprimido***	COMPRIMIDO	30.000
162	Secnidazol 1000mg comprimido***	COMPRIMIDO	6.000
163	Sulfato de salbutamol 2mg comprimido	COMPRIMIDO	4.000
164	Sulfato de salbutamol xarope 0,4mg/ml	FRASCO	1.000
165	Sulfato de Neomicina 5mg/g pomada***	BISNAGA	8.000
<b>INJETÁVEIS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA</b>			
166	Água p/ injeção ampola 10 ml	AMPOLA	20.000
167	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml	AMPOLA	2.000
168	Aminofilina 24 mg/ml	AMPOLA	2.000
169	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI *	AMPOLA	4.000
170	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI *	AMPOLA	2.000
171	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI+100.000 UI	FRASCO/AMPOLA	2.000
172	Brometo de ipratropio solução inalatória 0,25 mg/ ml * (atrovent)	FRASCO	600
173	Ceftriaxona pó p/ solução injetável 250mg	FRASCO/AMPOLA	1.000
174	Ceftriaxona pó p/ solução injetável 500mg	FRASCO/AMPOLA	1.500
175	Ceftriaxona pó p/ solução injetável 1000mg	FRASCO/AMPOLA	2.000
176	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/ml	AMPOLA	1.000
177	Cloridrato de Dobutamina 50 mg/ml	AMPOLA	1.000
178	Cloridrato de epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml	AMPOLA	1.200
179	Cloridrato de Hidroxicobalamina solução injetável 1 mg/ml	AMPOLA	1.000
180	Cloridrato de lidocaína (20mg/ml) 2% (sem vaso constritor) ampola 20 ml	AMPOLA	1.000
181	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ ml	AMPOLA	2.000
182	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	AMPOLA	2.000
183	Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	FRASCO	7.000
184	Cloreto de sódio 0,9% 250 ml	FRASCO	10.000
185	Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	FRASCO	15.000
186	Cloreto de sódio 20% ampola 10 ml	AMPOLA	2.000
187	Cloreto de potássio 10% 10ml	AMPOLA	1.500
188	Deslanosídeo 0,2 mg/mL	AMPOLA	800
189	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml 3ml	AMPOLA	5.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

190	Dipirona 500 mg/ml 2ml	FRASCO	25.000
191	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml	AMPOLA	1.000
192	Escopolamina 20 mg/ml	AMPOLA	2.200
193	Fosfato dissodico de Dexametasona 4 mg/ml	AMPOLA	25.000
194	Furosemida 10 mg/ml 2ml	AMPOLA	4.000
195	Glicose 50%	AMPOLA	6.000
196	Glicose 10%	AMPOLA	5.000
197	Meperidina 50 mg/ml	FRASCO	1.000
198	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/ml	AMPOLA	2.000
199	Solução Glicosada 5% frasco 100 ml	FRASCO	6.000
200	Solução Glicosada 5% frasco 250 ml	FRASCO	8.000
201	Solução Glicosada 5% frasco 500 ml	FRASCO	8.000
202	Solução Glicofisiológica frasco 500 ml	FRASCO	10.000
203	Solução Ringer + lactato frasco 500 ml	FRASCO	4.000
204	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml	AMPOLA	1.000
205	Sulfato de Salbutamol solução injetável 0,5 mg/ml	AMPOLA	800
206	Sulfato de Salbutamol solução inalatória 5 mg/ml	FRASCO	800
207	Succinato sódico de Hidrocortisona 100 mg	AMPOLA	2.000
208	Succinato sódico de Hidrocortisona 500 mg	AMPOLA	3.000
<b>INJETÁVEIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA</b>			
209	Acido Ascórbico 100mg/ml (5ml) (vitamina C injetável) (Intramuscular/ Intravenosa)	AMPOLA	40.000
210	Ampicilina pó p solução 500mg	AMPOLA	1.000
211	Ampicilina pó p solução 1000mg	AMPOLA	1.000
212	Betametazona solução injetável 12mg	AMPOLA	500
213	Complexo B (intravenoso)	AMPOLA	30.000
214	Succinato sódico de Cloranfenicol 1000mg (Intravenoso)	AMPOLA	1.000
215	Escopolamina 4mg/ml + dipirona sódica 500mg/ml (5ml) (Intramuscular/ Intravenosa)	AMPOLA	13.000
216	Fitomenadiona 10mg/ml (Vitamina K) (Intramuscular)	AMPOLA	3.000
217	Sulfato de Gentamicina ampola 40 mg/ml	AMPOLA	7.000
218	Sulfato de Gentamicina ampola 80 mg/ml	AMPOLA	9.000
219	Glicose 25%	AMPOLA	7.000
220	Solução Manitol 20% frasco 250 ml	FRASCO	2.000
221	Solução Ringer simples frasco 500 ml	FRASCO	8.000
<b>MEDICAMENTOS CONTROLADOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b>			
222	Carbamazepina comprimido 200 mg *	COMPRIMIDO	60.000
223	Carbamazepina suspensão oral 2% *	FRASCO	3.000
224	Carbonato de lítio comprimido 300 mg *	COMPRIMIDO	15.000
225	Clonazepam solução oral 2.5 mg/ml *	FRASCO	3.000
226	Cloridrato de Amitriptilina comprimido 25 mg *	COMPRIMIDO	70.000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

227	Cloridrato de Biperideno comprimido 2 mg *	COMPRIMIDO	60.000
228	Cloridrato de Clomipramina comprimido 25 mg	COMPRIMIDO	2.000
229	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 25 mg *	COMPRIMIDO	20.000
230	Cloridrato de Clorpromazina comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	5.000
231	Cloridrato de Fluoxetina comprimido/capsula 20 mg *	COMPRIMIDO/CÁPSULA	40.000
232	Cloridrato de Nortriptilina cápsula 25 mg	CÁPSULA	2.000
233	Diazepan comprimido 5 mg *	COMPRIMIDO	13.000
234	Diazepan comprimido 10mg**	COMPRIMIDO	16.000
235	Diazepan solução injetável 5 mg/ml *	AMPOLA	1.000
236	Fenitoína suspensão oral 20 mg/ml *	FRASCO	1.000
237	Fenitoína sódica comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	22.000
238	Fenitoína sódica solução injetável 50 mg/ml	AMPOLA	2.000
239	Fenobarbital comprimido 100 mg *	COMPRIMIDO	40.000
240	Fenobarbital solução oral gotas 40 mg/ml *	FRASCO	3.000
241	Fenobarbital solução injetável 100 mg/ml	FRASCO/AMPOLA	800
242	Haloperidol comprimido 1 mg *	COMPRIMIDO	8.000
243	Haloperidol comprimido 5 mg*	COMPRIMIDO	45.000
244	Haloperidol solução oral 2 mg/ml *	FRASCO	1.500
245	Haloperidol solução injetável 5mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1.000
246	Haloperidol decanoato solução injetável 50 mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1.500
247	Cloridrato de Midazolam solução injetável 5 mg/ml	FRASCO/AMPOLA	1.000
248	Risperidona comprimido 1 mg	COMPRIMIDO	30.000
249	Risperidona comprimido 2 mg	COMPRIMIDO	30.000
250	Risperidona comprimido 3 mg	COMPRIMIDO	45.000
251	Topiramato comprimido 50mg	COMPRIMIDO	5.000
252	Valproato de sódio (ácido valpróico) cápsula 250 mg	CÁPSULA	20.000
253	Valproato de sódio (ácido valpróico) xarope 50 mg/ml	FRASCO	3.000
254	Valproato de sódio (ácido valpróico) comprimido 500 mg	COMPRIMIDO	30.000
<b>MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA (NÃO RENAME)</b>			
255	Bromazepam comprimido 3 mg *** TARJA PRETA	COMPRIMIDO	5.000
256	Clonazepam comprimido 0,5 mg *** TARJA PRETA	COMPRIMIDO	30.000
257	Clonazepam comprimido 2 mg *** TARJA PRETA	COMPRIMIDO	40.000
258	Cloridrato de paroxetina comprimido 20 mg ***	COMPRIMIDO	15.000
259	Imipramina comprimido 25 mg ***	COMPRIMIDO	8.000
260	Levomepromazina comprimido 25 mg ***	COMPRIMIDO	13.000
261	Levomepromazina comprimido 100mg ***	COMPRIMIDO	20.000
262	Oxcarbazepina comprimido 300mg ***	COMPRIMIDO	8.000
263	Risperidona gotas 1 mg/ml ***	FRASCO	3.000
<b>MAT.TEC. P/ AMBULATORIO</b>			

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

264	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 cx c/100 und	CX	700
265	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 cx c/100 und	CX	700
266	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 cx c/100 und	CX	700
267	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 cx c/100 und	CX	1.000
268	ÁLCOOL 70 % LITRO	FRASCO	3.000
269	ÁLCOOL COMUM LITRO	FRASCO	1.000
270	ÁLCOOL 70% EM GEL LITRO	FRASCO	7.000
271	ÁLCOOL IODADO LITRO	FRASCO	500
272	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES COM 1000ML	FRASCO	500
273	ALGODÃO HIDRÓFILO (100% ALGODÃO) EM ROLO 500G	ROLO	700
274	ATADURA DE CREPOM 10CM X 60GR PCTS COM 12 UNID.	PACOTE	5.000
275	ATADURA DE CREPOM 20CM X 120GR PCTS COM 12 UNID.	PACOTE	3.000
176	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO	UNID	8.000
277	COMPRESSA DE GAZE (100% ALGODÃO) 9 fios/5 DOBRAS - 8 CAMADAS (7,5cm x 7,5 cm) não esteril pct c/ 500 und.	PACOTE	10.000
278	DESCARTEX 13L	UNID	600
279	ESPÁTULA DE AYRE DESCARTÁVEL	UNID	8.000
280	EQUIPO MACROGOTAS UND	UNID	20.000
281	ESFIGMOMANÔMETRO AD C/ ESTETOSCÓPIO	UNID	130
282	ESPARADRAPO IMPERÁVEL ROLO 10cm x 4,5m	UNID	5.000
283	FIO DE NYLON AGULHADO 2.0 cx c/ 24und.	CX	80
284	FIO DE NYLON AGULHADO 3.0 cx c/ 24und.	CX	80
285	FIO DE NYLON AGULHADO 4.0 cx c/ 24und.	CX	80
286	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 cx c/ 24und.	CX	50
287	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 cx c/ 24und.	CX	50
288	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 cx c/ 24und.	CX	40
289	FIO SEDA PRETA 2.0 cx c/ 24und.	CX	80
290	FIO SEDA PRETA 3.0 cx c/ 24und.	CX	80
291	FIO SEDA PRETA 4.0 cx c/ 24und.	CX	80
292	GAZE ROLO 11 FIOS 100 % algodão 22m aberta	ROLO	5.000
293	GLICOSÍMETRO	UNID	150
294	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100 UNID	CX	800
295	LÂMINA LISA	UND	1.000
296	LÂMINA FOSCA	UND	2.000
297	LANCETA	UNID	20.000
298	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UND	CX	2.000
299	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UND	CX	3.000
300	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNID	CX	2.000
301	LUVAS CIRÚRGICAS	PAR	5.000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

302	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50 UNID	CX	5.000
303	OXÍMETRO DE DEDO	UND	100
304	SCALP 23 UND cx c/ 100und.	CX	1.000
305	SCALP 25 UND cx c/ 100und.	CX	600
306	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	UNID	10.000
307	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML UND	UNID	30.000
308	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML UND	UNID	40.000
309	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML UND	UNID	20.000
310	SERINGADESCARTÁVEL 20 ML UND	UNID	30.000
311	SONDA URETRAL Nº 12 PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE	100
312	SONDA URETRAL Nº 14 PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE	100
313	SONDA URETRAL Nº 16 PACOTE C/ 20 UNIDADES	PACOTE	100
314	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500
315	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500
316	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	PACOTE	500
217	TERMÔMETRO CLÍNICO	UNID	60
218	TERMOMETRO DIGITAL	UNID	100
319	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL	UND	30
320	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA	UNID	30.000
321	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ 50 UNID	PACOTE	400

#### 4- ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

- 5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.
- 5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

**6 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua –PMNT poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

**7 – DO PAGAMENTO**

- 7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/fatura.
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.app.sefa.pa.gov.br](http://WWW.app.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## 8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....:– DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

**9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS**

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

a) Advertência

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;

d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.790.338/0001-00**

10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutuamente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

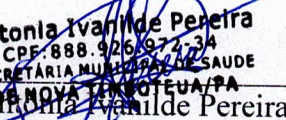
11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Nova Timboteua (PA), 20 de junho de 2022

  
**Antonia Ivanilde Pereira**  
CPF: 888.926.972-34  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA

Antonia Ivanilde Pereira  
Secretária Municipal de Saúde